CONCIDADE IRATI

MUNICÍPIO DE Irati

REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 01 DE 17 DE ABRIL DE 2025

Aprova o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Irati

Art.1º. Fica aprovado o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Irati na forma de Anexo desta Resolução.

Art.2º. Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Danillo Fillus

Presidente da Comissão da Conferência Concidade de Irati

REGIMENO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES IRATI-PR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O presente Regimento define as regras de funcionamento da VII Conferência Municipal da Cidade de Irati convocada por meio do Decreto Municipal nº 217/2025 considerando o estabelecido no Regimento Interno da Conferência Estadual, publicado em 02 de maio de 2024 no DIOE_PR e suas alterações.

Art. 2º. A Conferência Municipal da Cidade de Irati é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de Irati no Estado do Paraná.

Art. 3º. A VII Conferência Municipal da Cidade de Irati será realizada no dia 24 de abril de 2025, no auditório PDE – Bloco I, da **UNICENTRO** , localizado na Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida - Bairro Engenheiro Gutierrez.

Parágrafo Unico. A programação da VII Conferência Municipal da Cidade de Irati terá em consonância com os regimentos da VII Conferência Estadual do Paraná e a 6ª Conferência Nacional das Cidades, terá a duração de oito horas excluindo o tempo da Cerimônia de abertura oficial, conforme programação estabelecida pela Comissão Organizadora e o Regimento Interno do Conselho da cidade de Irati – Concidade/2017.

Art. 4º. Os participantes da VII Conferência Municipal da Cidade de Irati se distribuirão em 3 (três) categorias:

I – Delegados - Representantes dos segmentos representativos da sociedade local (na proporcionalidade indicada a seguir):

- Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%;
- Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%;
- trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%;
- empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%;

- entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na áreade desenvolvimento urbano: 7%;
- ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20%;

II - Observador (a) s;

III - Convidado (a) s;

IV - Expositoras (es) / palestrantes.

A Comissão Municipal Organizadora da VII Conferência Municipal da Cidade de Irati deverá definir o número de representantes de cada categoria em função do espaço disponível para a realização da conferência e respeitando a proporcionalidade entre os segmentos preconizados nos regimentos Estadual e Nacional.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º. São objetivos da VII Conferência Municipal da Cidade de Irati:

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do município com os diversos segmentos da sociedade civil sobre assuntos relacionados às Políticas de Desenvolvimento Urbano;

II – sensibilizar e mobilizar a sociedade municipal para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade local, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e sobre as formas de execução da Política de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV – propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município;

IV – reativar o Conselho Municipal da Cidade, mediante eleição dos membros presentes na conferência de acordo com a distribuição de vagas contidas na Lei Municipal 3.061 e 19 de maio de 2010, a qual dispõe sobre as competências, composição e regulamento do Conselho da Cidade de Irati.

Art. 6º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Irati terá as seguintes finalidades:

I - Construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU;

II - Eleger os delegados e delegadas para representarem a sociedade local na Conferência Estadual das Cidades que será realizada nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2025 na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná.

II- Eleger os representantes para composição do Concidade de acordo com o art.5.º, inciso IV e Lei n.º 3.061 de 19 de maio de 2010.

CAPÍTULO III

DO TEMA

Art. 7º. A VII Conferência Municipal da Cidade de Irati terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 8º. A VII Conferência Municipal da Cidade de Irati terá três eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - PNDU.

I- São eixos para debate:

a) **EIXO 1:** ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

b) **EIXO 2:** GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO

c) **EIXO 3:** GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

Art. 9º. Os eixos do debate, assim como toda a metodologia a ser aplicada na VII Conferência Municipal da Cidade de Irati serão elaborados pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal da Cidade que, após aprovação, dar-lhes-á publicidade antes do início da Etapa Estadual.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10. A VII Conferência Municipal da Cidade de Irati tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.

§ 1º Todos os participantes presentes à VII Conferência Municipal da Cidade de Irati devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

§ 2º Os debates, proposições e os documentos da VII Conferência Municipal da Cidade de Irati devem se relacionar diretamente com o tema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.

Art. 11. A VII Conferência Municipal da Cidade de Irati será presidida pela Secretario Municipal de Desenvolvimento Arquitetura, Engenharia e Urbanismo e na sua ausência ou impedimento, pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Municipal Organizadora e, ainda, na sua ausência, por seu (sua) suplente.

Art. 12. A organização e a realização da VII Conferência Municipal da Cidade de Irati serão conduzidas pela Comissão Municipal Organizadora, com o apoio da Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Ubanismo.

Parágrafo único. Os integrantes que compõem a Comissão Municipal Organizadora da VII Conferência Municipal da Cidade de Irati estão relacionados no decreto nº216/2025

Art. 13. As despesas com a organização e realização da VII Conferência Municipal da Cidade de IRati correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 14. A Conferência será composta das seguintes atividades:

I- Inscrições
II- Credenciamento
III- Abertura e leitura do regimento
IV- Mesa de Debate
V- Grupos de Trabalho
VI- Plenária Consultiva e Deliberativa
VII- Plenária Final

Art. 15. Compete à Comissão Municipal Organizadora da VII Conferência Municipal da Cidade de Irati:

I- coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade de Irati atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II- elaborar documento sobre o tema e eixos estratégicos da conferência que subsidiará as discussões no processo da VII Conferência Municipal da Cidade de Irati;

III- elaborar a programação e a pauta da VII Conferência Municipal da Cidade de Irati;

IV- apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da VII Conferência Municipal da Cidade de Irati;

V- aprovar o projeto de divulgação para a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Irati;

VI- elaborar o relatório final da VII Conferência Municipal da Cidade de Irati;
VII- a inserção dos documentos na plataforma REDUS deverá ser realizada pelo profissional indicado como ponto focal do município.

SEÇÃO I
DAS INSCRIÇÕES
Art. 16. As inscrições para a conferência poderão ser realizadas por meio do site da Prefeitura Municipal na internet até às 15h do dia 23 de abril de 2025 ou presencialmente, até às 09:30h, no dia da VII Conferência Municipal da Cidade de Irati.

SEÇÃO II
DO CREDENCIAMENTO
Art. 17. O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença no dia da VII Conferência Municipal da Cidade de Irati para:
I- Delegados representantes dos segmentos representativos da sociedade local;
II- Convidadas e convidados;
III- Observadores.

SEÇÃO III

DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO

Art. 18. Será formada a mesa de abertura com a presença de autoridades locais.

Parágrafo Único. A conferência será aberta pelo Prefeito Municipal de Irati e, na ausência deste, pela Secretario Munciipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo ou pelo Coordenador da Comissão Municipal Organizadora.

Art. 19. Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.

Parágrafo único. Durante a leitura do regimento os presentes podem apontar destaques para sua posterior votação.

SEÇÃO IV

DA MESA DE DEBATE

Art. 20. A Mesa de debate do regimento da VII Conferência Municipal da Cidade será composta por um representante de cada segmento que compõem a Comissão Municipal Organizadora da VII Conferência Municipal da Cidade.

Parágrafo Único. Com o intuito de fornecer subsídios às discussões nos Grupos de Trabalhos poderão ser convidados à compor a mesa de debate, convidados(as) de notório saber nas áreas correlatas à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - PNDU.

Art. 21. A Mesa de Debate terá duração de até 2h com garantia de tempo para interação através de perguntas por parte dos representantes dos segmentos presentes.

Parágrafo único. As perguntas citadas no caput deste artigo deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Municipal Organizadora da Conferência, em cartão fornecido pela mesma ou poderão levantar o seu crachá.

SEÇÃO V

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 22. Os participantes da VII Conferência Municipal da Cidade de Irati dividir-se-ão entre os 3 (três) eixos temáticos estabelecidos no artigo 8º deste regimento sendo que cada eixo terá um correspondente Grupo de Trabalho.

§ 1º. Os Representantes dos segmentos representativos da sociedade local, convidadas e convidados, e, observadores e observadoras, definirão o eixo de cujo Grupo de Trabalho participarão no ato de sua inscrição.

§ 2º. Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os Grupos de Trabalho, a Comissão Municipal Organizadora poderá, a seu critério, remanejar os participantes entre os Grupos de Trabalho.

Art. 23. Os Grupos de Trabalho iniciarão às 13h30 3h do dia 24 de abril de 2025 e terão duração de 1h30 min.

Parágrafo único. Cada um dos Grupos de Trabalho deverá produzir um relatório com, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) propostas de políticas municipais relacionados ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho.

SEÇÃO VI

DA PLENÁRIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA

Art. 24. As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelos representantes dos segmentos representativos da sociedade local, pela sua inclusão ou não nas propostas da VII Conferência Municipal da Cidade de Irati.

§1º. Para cada proposta lida, cada representante dos segmentos representativos da sociedade local poderá votar sim pela sua inclusão no relatório final da conferência ou não, pela sua não inclusão. O representante do segmento deverá manifestar seu voto ao levantar seu crachá no momento em que as opções sim ou não forem lidas.

§ 2º. As propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Irati.

Art. 25. A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de representantes dos segmentos representativos da sociedade local com competência para analisar, aprovar, rejeitar, ou rejeitar em parte por meio de destaque as conclusões e propostas dos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

Art. 26. As moções (questionamentos) devem ser apresentadas em um dos Grupos de Trabalho com 50 % das assinaturas dos integrantes do grupo e serão aprovadas por maioria simples na Plenária Deliberativa.(Formulário em Anexo I)

Parágrafo Único. Não cabem emendas ou modificações nas moções durante sua apreciação pela Plenária Deliberativa.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DELEGADAS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 27. O quantitativo de delegados e delegadas municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 28 do Regimento Interno da Conferência Estadual e este Regimento.

Parágrafo único. A realização da VII Conferência Municipal da Cidade de Irati é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na VI Conferência Estadual das Cidades.

Art. 28. Os participantes da VII Conferência Municipal da Cidade de Irati elegerão as delegadas e delegados municipais à VI Conferência Estadual das Cidades, conforme Anexo I deste Regimento.

§ 1°. Os eleitos na VII Conferência Municipal da Cidade de Irati deverão representar, através de entidade e instituições com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, os diversos segmentos citados de acordo com a composição definida no Anexo I deste regimento.

§ 2º. No caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.

Art. 29. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação-CERV.
Parágrafo único - Os delegados da Etapa Municipal serão obrigatoriamente inscritos pelo nome, CPF, segmento e documento oficial de indicação da entidade a qual representa.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA O CONCIDADE DE IRATI

Art. 30. Na mesma conferência, cada segmento elegerá os representes (titulares e suplentes para o Conselho Municipal da Cidade de Irati de acordo com as vagas distribuídas n Lei 3.061 de 19 de maio de 2010, compreendendo:

I - 08 (oito) representantes do poder público das esferas municipal, estadual e/ou federal com atuação na área de desenvolvimento urbano no município. (Redação dada pela Lei nº **4166**/2016)

II - 02 (dois) representantes de Entidades Empresariais que para os fins desta lei correspondem às entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas á produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano;

III - 02 (dois) representantes de Entidades Sindicais, que para os fins desta lei correspondem aos sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano;

IV - 02 (dois) representantes de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, que para os fins desta lei correspondem às entidades ensino superior e centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento vinculadas à questão do desenvolvimento urbano;

V - 02 (dois) representantes de Entidades Profissionais, que para os fins desta lei correspondem às entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, enquadrando-se também, Conselhos Profissionais, regionais ou federais com sede no município;

VI - 02 (dois) representantes de Organizações não Governamentais, que para os fins desta lei correspondem às entidades do terceiro setor legalmente constituídas com atuação na área do desenvolvimento urbano.

VII - duas vagas para representantes de movimentos sociais com atuação na área do desenvolvimento urbano. (Redação acrescida pela Lei nº **4166**/2016).

Art. 30. Os representantes para composição do Concidade definidos constarão em ata da Audiência, o registro fotográfico assinado pelos indicados e pela Comissão Organizadora da Conferência e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal, 15 dias após a realização da conferência, para providências de instrumento legal (Decreto) de nomeação do Concidade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 31. Serão concedidos certificados aos participantes da VII Conferência Municipal da Cidade de Irati com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Art 32. Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da VII Conferência Municipal da Cidade de Irati anexando a Ata da Audiência e o registro fotográfico assinado pelos integrantes da Comissão Organizadora da Conferência e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal, em até 15 (quinze) dias após a realização da conferência, para que seja providenciado o instrumento legal (Resolução/Decreto) de nomeação dos delegados e delegadas para participarem da Conferência Estadual.

Art 32. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da VII Conferência Municipal da Cidade de Irati.

Art 33. O referido regulamento deverá ser apresentado, debatido e aprovado na solenidade de abertura da VII Conferência Municipal da Cidade de Irati.

Irati, 16 de abril de 2025

Emiliano A. R Gomes
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA PARA APRESENTAÇÃO DE MOÇÃO

VII Conferência Municipal da Cidade de Irati – PR

Data: 24/04/2025

ASSUNTO: ( ) APOIO ( ) REPÚDIO ( ) APELO ( ) REIVINDICAÇÃO ( ) OUTROS

GRUPO DE TRABALHO: (Nomes)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

TÍTULO DA MOÇÃO: (Título claro e objetivo que sintetize o tema da moção)

_____

_____

A QUEM SE DESTINA: _____

_____

DESCRIÇÃO (Descrever de forma sucinta e direta o conteúdo da moção, indicando a proposta, solicitação, posicionamento ou questionamento a ser apresentado na Plenária Deliberativa)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

ASSINATURAS (mínimo de 50% dos integrantes do Grupo de Trabalho)

Nº	NOME	SEGMENTO REPRESENTADO	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

A moção, devidamente assinada, deverá ser entregue à Comissão Organizadora para apreciação na Plenária Deliberativa, conforme previsto no Art. 26 do Regimento Interno.

Assinatura do(a) Pela Comissão Organizadora